



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 101020190102TP01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número: 00001/2019

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Tipo do Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Regime de Execução Indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Órgão Realizador do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB (1ª ETAPA).

Abertura: 28/10/2019, às 14h30

DOCUMENTO:	PÁGINAS:
Instrumento Convocatório	2 - 13
Anexo I - Declaração de conhecimento das condições relativas à natureza da obra	14
Anexo II - Carta de Apresentação da Proposta	15
Anexo III - Minuta do Contrato	16 - 21
Planilha Orçamentária	22 - 23
Cronograma Físico-financeiro	24
BDI	25
Composições de Preços Unitários	26 - 27
Memória de Cálculo	28 - 39

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, com sede na Rua Napoleão Laureano, nº 54, Centro, Esperança - PB, através da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 019/2019, com a devida autorização expedida pelo Presidente, torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/10/2019, às 14h30, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, localizada no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, nº **00001/2019**, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666, de 1993, Lei Complementar 123, de 2006, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB (1ª ETAPA)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e complementos em Anexo.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site www.camaradeesperanca.pb.gov.br ou na Secretaria da Casa, no endereço acima identificado, mediante apresentação de uma mídia gravável.

3.2. Qualquer Licitante que tenha obtido o instrumento convocatório e seus anexos poderá solicitar esclarecimentos e/ou demais informações sobre a licitação à Comissão Especial de Licitação, na Secretaria da Casa, nos dias úteis e em horário de atendimento ao público: de segunda à quinta-feira, das 13h30 às 17h, e na sexta-feira, das 08h30 às 12h.

3.3. Tais pedidos devem ser formulados exclusivamente por escrito, podendo também ser encaminhados por meio do e-SIC - Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão, disponível no site www.camaradeesperanca.pb.gov.br.

3.4. Não serão fornecidas esclarecimento por telefone, por não ser possível comprová-las em seu interior teor para fins de instrução processual nos autos do procedimento licitatório, tampouco exigir dos demais Licitantes o enquadramento em informações repassadas por telefone.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Esperança - PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

4.2.1. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas no presente Edital, poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral, mediante a entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a)** Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das suas alterações posteriores e/ou Consolidação;
- b)** Documentos pessoais do representante legal da empresa (Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam);
- c)** Cartão CNPJ constando situação cadastral "Ativa", emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos;

d) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

e) Comprovação de registro e quitação junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da Unidade da Federação sede do licitante.

4.2.2. A entrega dos documentos elencados no subitem 4.2.1 supre apenas a exigência de tais para fins de concessão do Certificado de Registro Cadastral pela Câmara, não desobrigando o licitante de inseri-los junto dos demais documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

4.2.3. A emissão do Certificado de Registro Cadastral por parte da Câmara não desobriga o licitante de inseri-lo junto dos demais documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

4.3. Nos casos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123, de 2006, estas deverão apresentar dentro do envelope de Documentos de Habilitação, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, expedida neste ano de 2019;

4.3.1. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.2. A apresentação do documento "Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte" não atenderá à exigência do disposto no item 4.3, por se tratar de um requerimento endereçado à Junta Comercial, através do qual o empresário pede o enquadramento como ME ou EPP. Portanto, tal documento não será válido para fins de enquadramento no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123, de 2006, por não substituir, em nenhuma das hipóteses, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.4. Não poderão participar do certame as empresas:

4.4.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

4.4.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.3. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Esperança ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, constantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4.4.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4.4.6. Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Esperança - PB.

4.4.7. De que trata o art. 9º da Lei Federal 8.666, de 1993, bem como pessoas físicas;

4.4.8. Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;

4.4.9. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

4.5. Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão. De igual modo não será permitida a participação de Licitantes retardatários.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste

Edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

5.2. O titular da empresa licitante deve fornecer cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha fotografia, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) ato(s) constitutivo(s) da empresa, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Caso o proponente queira se representar através de um Procurador, este deverá portar a Procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. Caso a Procuração seja particular e não esteja com firma reconhecida por cartório competente, a Comissão poderá exigir a apresentação do documento original de identidade do signatário para fins de verificação da assinatura constante na Procuração, nos termos da Lei Federal 13.726, de 2018. Neste caso, a não apresentação do documento para fins de conferência tornará a procuração inválida.

5.3.2. A Procuração (pública ou particular) deverá estar no prazo de validade nela prevista, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral "Ativa" no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Governo Federal;

6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam;

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam) e de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades Cíveis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.7. Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária;

6.8. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.10. Balanço Patrimonial do último Exercício Financeiro já exigível, apresentado na forma da lei;

devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento (ambos autenticados na Junta Comercial competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do empresário e do técnico contábil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

6.10.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de abertura e do livro diário contendo o Balanço de abertura, inclusive com o Termo de Abertura;

6.10.2. Neste caso, o Balanço de Abertura já deve estar registrado na Junta Comercial competente, e o Termo de Abertura já deve estar autenticado pela respectiva Junta Comercial.

6.11. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 (trinta) dias corridos da data prevista para recebimento dos envelopes 01 e 02.

6.12. Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666, de 1993, no valor de R\$ 3.444,64 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária;

6.12.1. A garantia referida acima deverá ser apresentada dentro do envelope 01 junto dos demais documentos de habilitação;

6.12.2. A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.

6.12.3. A garantia de proposta prevista no item 6.12 tem o objetivo de proteger a Câmara contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) Garantir à satisfação de multa imposta ao Licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Caso o Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e,

c) Se o Licitante vencedor deixar de assinar o Contrato no prazo legal.

6.13. Certificado de Registro Cadastral, de que trata o item 4.2 deste Edital.

6.14. Comprovação de registro e quitação do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

6.15. Comprovação de registro e quitação dos responsáveis técnicos do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

6.16. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação.

6.16.1. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens:

a) Concreto armado com fck mínimo de 25Mpa;

b) Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos.

6.16.2. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa e dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406, de 2002;

c) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

6.17. Declaração firmada por representante legal da proponente, de que não emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a Menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.18. Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação;

6.19. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal, conforme modelo anexo, e no padrão do item 7.1.3 desde Edital;

6.19.1. Esta declaração substitui, para todos os efeitos, o Atestado de Visita Técnica; todavia, caso o licitante queira conhecer o local onde será realizada a obra objeto do presente certame, o poderá fazer, desde que seja previamente agendado para acontecer em qualquer data (exceto sábados, domingos e feriados) até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes.

6.20. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante e/ou procurador, e deseje renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

6.21. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão conforme item 4.3, caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na forma do disposto na Lei Complementar 123, de 2006;

7. Das Disposições referentes à Documentação de Habilitação

7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pela Comissão, mediante apresentação de originais;

7.1.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em papel timbrado, em nome do licitante, contendo o número do CNPJ e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.1.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.1.6 Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.1.7 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados:

a) Em cópia autenticada por Cartório competente;

b) Por publicação original em órgão da imprensa oficial;

c) Em cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados no ato os originais para conferência pela Comissão até às 13h30 do dia marcado para recebimento das propostas;

7.1.9 A falta de qualquer documento exigido, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.1.10 A apresentação de certidão após o prazo de validade constante do próprio documento tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.1.11 Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

7.1.12 Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

7.1.13 Não serão autenticados documentos após o início da Sessão Pública de recebimento das propostas.

7.1.14 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário, nos termos da Lei Federal 13.726, de 2018;

7.1.15 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de Lei, a Comissão considerará a Licitante inabilitada.

7.1.16 Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços sejam entregues à Comissão em data posterior ao dia marcado para o recebimento dos respectivos envelopes, ainda que encaminhados via postal em data anterior à realização do certame.

7.1.17 Caso os documentos estejam numerados (manualmente ou via impressão computadorizada), a Comissão analisará previamente a existência de todas as folhas numeradas a fim de verificar eventual ausência de documento, não havendo, portanto, imediato reconhecimento de que o número de folhas corresponde à quantidade exata apresentada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços, que deve referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, deverá ser apresentada em uma via impressa, processada em computador, em papel timbrado (nome empresarial, CNPJ e endereço) redigida em idioma nacional, devidamente datada e assinada conjuntamente na última folha pelo representante legal e pelo seu responsável técnico, e rubricada nas demais folhas por ambos, com numeração sequenciada, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões, estando inserida em envelope fechado/lacrado, contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Planilha Orçamentária, preenchida nas colunas de preços unitários (por item) e total, elaborada seguindo todas as especificações e sequências constantes em anexo a este Edital, contendo todos os itens e quantitativos de serviços a serem executados, bem como os dados da empresa (logomarca,

CNPJ, nome empresarial, endereço, etc).

8.1.3. Cronograma Físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 03 (três) meses, e demonstrando:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços;
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.2. A proposta deve conter:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, ônus previdenciários e trabalhistas, lucro, encargos (principais ou acessórios) fiscais, fretes, despesas com materiais, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, bem como quaisquer outras diretas e indiretas ou incidentes sobre os serviços;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

8.3. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

8.4. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

8.5. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, e fazer menção expressa a este certame - Tomada de Preços 00001/2019;

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

8.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

8.8. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Para o recebimento dos envelopes e abertura da Sessão Pública poderá ser concedido uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

9.2. Serão abertos os envelopes 01, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

9.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital;

9.4. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.5. Serão abertos os envelopes 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.7. Julgamento e classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Da documentação de habilitação:

10.1.1. A ausência de documento exigido no Item 6 inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

10.2. Da proposta de preço:

10.2.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Ainda assim, não será aceita proposta com preço unitário superior ao estimado para qualquer um dos itens indicados na respectiva Planilha Orçamentária;

10.2.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.2.3. A empresa licitante deverá apresentar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, inclusive quanto aos insumos, salários e demais despesas operacionais;

10.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.2.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Câmara Municipal, no valor de R\$ 344.463,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.3.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) Considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pelo Departamento de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) Considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Câmara Municipal;

b.1.2) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da Lei Federal 8.666, de 1993);

10.3.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.3.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal 8.666, de 1993;

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666, de 1993, se ultrapassado o critério do art. 3º, §2º, II;

10.5. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

10.6. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

10.7. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.7 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

10.10. As regras dispostas nos itens 10.7 e 10.8 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.11. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 1993;

11.2. A Câmara Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 1993;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

11.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 03 (três) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

11.6. O prazo para a execução e entrega do objeto da presente licitação é de 03 (três) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Poder Legislativo do Município de Esperança:

01.0000 - LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01001.01.031.1001.1014 - RECUPERAÇÃO CONSTRU. OU REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA

000007 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria de Finanças do Município.

12.3. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 30 dias após a execução de cada serviço atestado, conforme a medição realizada pelo fiscal da obra.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência para conta corrente de titularidade da Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante da transferência na conta bancária da Contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

c) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se à Câmara Municipal o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Procuradoria Jurídica da Casa para as providências cabíveis.

13.6. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação;

14.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes;

14.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993.

14.4. Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio e protocolado junto à própria Comissão Especial de Licitação;

14.5. As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados na imprensa oficial.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

15.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

15.2. Definitivamente, a Câmara Municipal designará Comissão, que lavrará termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666, de 1993;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros órgãos ou de profissionais especializados;

16.2. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial - Edição extra do Quinzenário Oficial do Município de Esperança que será disponibilizado no site da Câmara: www.camaradeesperanca.pb.gov.br, bem como em jornal de grande circulação.

16.3. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, documento que comprove que seus sócios e/ou administradores estão no pleno exercício dos direitos políticos, estando, portanto, aptos a contratar com a Administração Pública.

Esperança - PB, 08 de outubro de 2019.

Vereador Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.19

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
NOME PROPONENTE
CNPJ PROPONENTE
ENDEREÇO PROPONENTE

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

ÓRGÃO REALIZADOS DO CERTAME: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB (1ª ETAPA).

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À NATUREZA DA OBRA

Declaramos, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços 00001/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Esperança - PB.

Local e Data.

Assinatura
Nome
Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
NOME PROPONENTE
CNPJ PROPONENTE
ENDEREÇO PROPONENTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00001/2019

Órgão Realizador/Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB (1ª ETAPA).

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Preço global da proposta: R\$ _____ (em algarismos e por extenso)

Prazo de execução da obra: 03 (três) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data

Declarações:

1. Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto licitado, assim entendidos, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; impostos, taxas e emolumentos, taxas de administração, seguros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, obrigações fiscais (principais ou acessórias), fretes, bem como quaisquer outras diretas e indiretas, quaisquer que sejam as suas naturezas, incidentes sobre os serviços;
2. Declaramos que será de nossa inteira responsabilidade a execução do objeto da presente licitação, a integralidade da qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
3. Declaramos que nos comprometemos a proceder a adequada destinação dos resíduos de construção civil provenientes da obra, em atendimento às normas ambientais.

Local e Data.

- Responsável Técnico-
Assinatura
Nome
Nº Registro Profissional

- Representante Legal -
Assinatura
Nome
Nº RG e CPF



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com Sede na Rua Napoleão Laureano, nº 54, Centro, Esperança - PB, CNPJ 12.671.806/0001-90, neste ato representada pelo Presidente Adílio Maia da Silva, brasileiro, casado, portador do RG e CPF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ, com sede na, nº....., bairro, - .., neste ato representado pelo empresário,,, portador do RG e CPF, residente e domiciliado a - - - - ... doravante simplesmente CONTRATADA, têm ente si junto e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB (1ª ETAPA)**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

1.2. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal 8.666, de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como a Lei Federal 8.078, de 1990.

1.3. A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital.

1.4. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus Anexos, os seguintes documentos:

1.4.1.1. TOMADA DE PREÇOS 00001/2019;

1.4.1.2. Proposta da CONTRATADA (Proposta, Planilha Orçamentária vinculada à proposta e respectivo Cronograma Físico-financeiro).

1.5. Os documentos referidos no item 1.4 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 03 (três) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo 03 (três) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço. A execução deve obedecer rigorosamente o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

2.3. A inobservância do prazo de execução estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, dos quais totalizam o valor de R\$ _____ (em algarismos e por extenso).

3.2. Os preços são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Poder Legislativo do Município de Esperança:

01.0000 - LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01001.01.031.1001.1014 - RECUPERAÇÃO CONSTRU. OU REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA

000007 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001

4. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Boletim de Medição.

4.2. Os serviços executados constarão nos Boletins de Medição emitidos pela fiscalização, permitindo à CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

4.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Boletim de Medição ou sem o atendimento do disposto no item 4.9 desta cláusula.

4.5. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante (certidão) de regularidade junto à Previdência Social, bem como junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

5.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados contratados por força do presente instrumento, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

7.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, quando da execução do objeto do presente contrato.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

7.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.5. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.6. A CONTRATADA é responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de alguma norma legal da qual não tenha tomado ciência.

7.7. Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites da área de obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

7.8. A CONTRATADA deverá manter dentro dos limites da área das obras ou serviços, a proteção e segurança de todas as pessoas que nela trabalhem ou transitem.

8. CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará um técnico/fiscal que será interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. Para fins de acompanhamento, poderão ser realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

9. CLÁUSULA NOVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o

qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

11.2.2. 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item 11.2 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por período não superior a dois (2) anos; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei Federal 8.666, de 1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável pelos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

13.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

13.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos respectivos as placas e tapumes, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal 8.666, de 1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

Esperança - PB, de de 2019.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Câmara Municipal de Esperança
Casa Francisco Bezerra da Silva

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção da Câmara Municipal de Esperança - PB (1ª etapa)
REFERÊNCIA Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI /Julho - 2019 - Desonerado

BDI: 22,49%

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
						S/ BDI	C/ BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.723,31
SINAPI	74209/001	1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	311,45	381,50	2.289,00
SINAPI	85424	1.2	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m ²	104,50	17,74	17,74	1.853,83
SINAPI	99059	1.3	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 2,00m - 2 utilizações	m	90,76	32,21	39,45	3.580,48
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					12.880,57
SINAPI	96523	2.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de formas	m ³	79,93	55,84	68,40	5.467,21
SINAPI	96527	2.2	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de formas	m ³	58,61	73,36	89,86	5.266,69
SINAPI	93382	2.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	42,06	17,30	21,19	891,25
SINAPI	96619	2.4	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm	m ²	53,95	19,00	23,27	1.255,42
3			FUNDAÇÕES					82.046,46
SINAPI	96543	3.1	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm – Montagem	kg	296,16	10,32	12,64	3.743,46
SINAPI	96544	3.2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm – Montagem	kg	319,32	9,05	11,09	3.541,26
SINAPI	96545	3.3	Armação de Bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8mm - Montagem	kg	327,60	8,82	10,80	3.538,08
SINAPI	96546	3.4	Armação de Bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm - Montagem	kg	455,58	7,23	8,86	4.036,44
SINAPI	96547	3.5	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - Montagem	kg	77,58	6,49	7,95	616,76
SINAPI	96548	3.6	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16mm - Montagem	kg	30,96	6,06	7,42	229,72
SINAPI	96549	3.7	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 20mm - Montagem	kg	130,32	5,60	6,86	894,00
SINAPI	96535	3.8	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata em madeira serrada, E = 25mm, 4 utilizações	m ²	24,93	119,30	146,13	3.643,02
SINAPI	96536	3.9	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E = 25mm, 4 utilizações	m ²	41,05	41,71	51,09	2.097,24
SINAPI	96558	3.10	Concretagem de sapatas, fck 30Mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento	m ³	5,73	419,51	513,86	2.944,42
SINAPI	96557	3.11	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30Mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,85	415,04	508,39	5.007,64
SINAPI	92720	3.12	Concretagem de pilares, fck 25Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m ² - Lançamento, adensamento e acabamento	m ³	61,46	394,48	483,20	29.697,47
SINAPI	95467	3.13	Embasamento com pedra argamassada, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1/4	m ³	35,14	324,05	396,93	13.948,12
SINAPI	87451	3.14	Alvenaria de vedação de blocos de vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² , sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	78,09	57,82	70,82	5.530,33
SINAPI	74106/001	3.15	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	263,92	7,98	9,77	2.578,50
4			ESTRUTURA					134.967,69
SINAPI	92775	4.1	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60, Ø5mm – Montagem	kg	1.312,24	10,35	12,68	16.639,20
SINAPI	92776	4.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø6,3mm – Montagem	kg	635,40	9,09	11,13	7.072,00
SINAPI	92777	4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø8mm – Montagem	kg	223,29	8,82	10,80	2.411,53
SINAPI	92778	4.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø10mm – Montagem	kg	1.721,07	7,20	8,82	15.179,84

REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
						S/ BDI	C/ BDI	
SINAPI	92779	4.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø12.5mm – Montagem	kg	732,33	6,40	7,84	5.741,47
SINAPI	92780	4.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø 16mm – Montagem	kg	314,37	5,93	7,26	2.282,33
SINAPI	92781	4.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø 20mm – Montagem	kg	633,51	5,43	6,65	4.212,84
SINAPI	92436	4.8	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25m², pé direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 12 utilizações	m²	31,67	35,97	44,06	1.395,38
SINAPI	92470	4.9	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações	m²	51,95	80,70	98,85	5.135,26
SINAPI	CPU	4.10	Concretagem de pilares, fck 30Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento	m³	25,15	445,25	545,39	13.716,56
SINAPI	CPU	4.11	Concretagem de vigas e lajes, Fck = 30Mpa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m² - Lançamento, adensamento e acabamento	m³	46,57	440,45	539,51	25.124,98
SINAPI	CPU	4.12	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1KN/m² vãos 4,40m / incluindo vigotas tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm em concreto 30Mpa, escoramento, materiais e mão de obra	m²	415,31	56,47	69,17	28.726,99
SINAPI	98546	4.13	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm	m²	16,81	70,89	86,83	1.459,61
SINAPI	95943	4.14	Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm – montagem	kg	6,57	12,41	15,20	99,86
SINAPI	95944	4.15	Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm – montagem	kg	3,42	11,02	13,50	46,17
SINAPI	95945	4.16	Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm – montagem	kg	21,60	9,50	11,64	251,42
SINAPI	95947	4.17	Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm – montagem	kg	92,70	5,88	7,20	667,44
SINAPI	CPU	4.18	Concretagem de pilares e escadas, fck 30Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,28	445,25	545,39	1.788,88
SINAPI	95941	4.19	Montagem e desmontagem de fôrma para escadas, com 2 lances, em chapa de madeira compensada plastificada, 8 utilizações	m²	27,09	90,89	111,33	3.015,93
		5	PAREDES E VEDAÇÃO					65.890,47
SINAPI	87503	5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	808,68	44,71	54,77	44.291,40
SINAPI	96359	5.2	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos	m²	227,67	68,31	83,67	19.049,15
SINAPI	93182	5.3	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão	m	46,00	22,67	27,77	1.277,42
SINAPI	93183	5.4	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	17,50	29,08	35,62	623,35
SINAPI	93184	5.5	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	m	20,80	17,22	21,09	438,67
SINAPI	93185	5.6	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão	m	6,00	28,64	35,08	210,48
		6	COBERTA					40.955,13
SINAPI	98557	6.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	44,25	25,61	31,37	1.388,12
SINAPI	55960	6.2	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	379,14	4,27	5,23	1.982,90
SINAPI	92543	6.3	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	379,14	12,93	15,84	6.005,58
SINAPI	94210	6.4	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	379,14	44,21	54,15	20.530,43
SINAPI	94223	6.5	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	24,08	51,33	62,87	1.513,91
SINAPI	94231	6.6	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25cm, incluso transporte vertical	m	82,01	35,69	43,72	3.585,48
SINAPI	94229	6.7	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm , incluso transporte vertical	m	41,55	116,88	143,17	5.948,71
TOTAL DA OBRA / SERVIÇO C/ BDI								R\$ 344.463,63



Câmara Municipal de Esperança
Casa Francisco Bezerra da Silva

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção da Câmara Municipal de Esperança - PB (1ª etapa)

REF.: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI /Julho - 2019 - Desonerado

ITEM	FASES / ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
		BDI: 22,49%			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.723,31
	Financeiro	7.723,31			
	Percentual	100,00%			
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				12.880,57
	Financeiro	12.880,57			
	Percentual	100,00%			
3	FUNDAÇÕES				82.046,46
	Financeiro	41.023,23	41.023,23		
	Percentual	50,00%	50,00%		
4	ESTRUTURA				134.967,69
	Financeiro		67.483,85	67.483,85	
	Percentual		50,00%	50,00%	
5	PAREDES E VEDAÇÃO				65.890,47
	Financeiro			65.890,47	
	Percentual			100,00%	
6	COBERTA				40.955,13
	Financeiro			40.955,13	
	Percentual			100,00%	
TOTAL DO PERÍODO		61.627,11	108.507,08	174.329,45	
PERCENTUAL DO PERÍODO		17,89%	31,50%	50,61%	
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO		61.627,11	170.134,19	344.463,64	344.463,63
PERCENTUAL ACUMULADO NO PERÍODO		17,89%	49,39%	100,00%	



Câmara Municipal de Esperança
Casa Francisco Bezerra da Silva

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: Reforma de Unidade Especializada em Saúde no Município de Esperança - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica											

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

B.D.I = 22,49%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIAS (CPU)

OBRA: Construção da Câmara Municipal de Esperança - PB	ITEM:	4.10			DATA:	08/2019		
	SERVIÇO:	Concretagem de pilares, fck 30Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m ²			FOLHA:	1		
		Lançamento, adensamento e acabamento			UNIDADE:	m ³		
EQUIPAMENTO (A)				UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
90586 - Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência 2CV - CHP diurno				chp		0,06800	1,43	0,10
90587 - Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência 2CV - CHI diurno				chi		0,13100	0,29	0,04
							TOTAL (A)	0,14
MÃO-DE-OBRA (B)				UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
88316 - Servente c/ encargos complementares				h	0,19900	1,00	12,35	2,46
88309 - Pedreiro c/ encargos complementares				h	1,19200	1,00	15,26	18,19
88262 - Carpinteiro de fôrmas c/ encargos complementares				h	0,19900	1,00	15,12	3,01
							TOTAL (B)	23,66
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C):		1,00	CUSTO HORÁRIO:		23,66	CUSTO UNITÁRIO (D):		23,66
MATERIAL (E)				UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
38406 - Concreto usinado bombeável classe de resistência C30, c/ brita 1, slump = 130mm +/- 20mm, Exclui serviço de bombeamento				m ³	1,10300	382,09	421,45	
							TOTAL (E)	421,45
TRANSPORTE (F)				D.M.T.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
							TOTAL (F)	0,00
				CUSTO DIRETO TOTAL (A)+(D)+(E)+ (F)				445,25
				BDI 0,00%				0,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL				445,25
*Composição(índices) originária: SINAPI- 92720								
*Custos SINAPI - 07/2019 - Encargos Sociais Desonerados 86,95% (Hora) / Abrangência: Nacional / Localid.: João Pessoa / Referencial de Coleta: Mediano								

OBRA: Construção da Câmara Municipal de Esperança - PB	ITEM:	4.11			DATA:	08/2019		
	SERVIÇO:	Concretagem de vigas e lajes, fck = 25Mpa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m ² - Lançamento, adensamento e acabamento			FOLHA:	1		
					UNIDADE:	m ³		
EQUIPAMENTO (A)				UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
90586 - Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência 2CV - CHP diurno				chp		0,06800	1,43	0,10
90587 - Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência 2CV - CHI diurno				chi		0,13100	0,29	0,04
							TOTAL (A)	0,14
MÃO-DE-OBRA (B)				UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
88316 - Servente c/ encargos complementares				h	0,67000	1,00	12,35	8,27
88309 - Pedreiro c/ encargos complementares				h	0,59600	1,00	15,26	9,09
88262 - Carpinteiro de fôrmas c/ encargos complementares				h	0,09900	1,00	15,12	1,50
							TOTAL (B)	18,86
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C):		1,00	CUSTO HORÁRIO:		18,86	CUSTO UNITÁRIO (D):		18,86
MATERIAL (E)				UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
38406 - Concreto usinado bombeável classe de resistência C30, c/ brita 1, slump = 130mm +/- 20mm, Exclui serviço de bombeamento				m ³	1,10300	382,09	421,45	
							TOTAL (E)	421,45
TRANSPORTE (F)				D.M.T.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
							TOTAL (F)	0,00
				CUSTO DIRETO TOTAL (A)+(D)+(E)+ (F)				440,45
				BDI 0,00%				0,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL				440,45
*Composição(índices) originária: SINAPI- 92724								
*Custos SINAPI - 07/2019 - Encargos Sociais Desonerados 86,95% (Hora) / Abrangência: Nacional / Localid.: João Pessoa / Referencial de Coleta: Mediano								

	ITEM:	4.12			DATA:	08/2019	
--	-------	------	--	--	-------	---------	--

OBRA: Construção da Câmara Municipal de Esperança - PB		SERVIÇO: Laje pré-moldada beta 11 p/ 1KN/m² vãos 4,40m / incluindo vigotas tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm em concreto 30Mpa, escoramento, materiais e mão de obra			FOLHA: 1 UNIDADE: m³	
EQUIPAMENTO (A)		UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
					TOTAL (A)	0,00
MÃO-DE-OBRA (B)		UNIDADE	QUANTIDADE	K OU R	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
88316 - Servente c/ encargos complementares		h	0,80000	1,00	12,35	9,88
88309 - Pedreiro c/ encargos complementares		h	0,30000	1,00	15,26	4,58
88262 - Carpinteiro de fôrmas c/ encargos complementares		h	0,16000	1,00	15,12	2,42
					TOTAL (B)	16,88
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C):		1,00	CUSTO HORÁRIO: 16,88		CUSTO UNITÁRIO (D): 16,88	
MATERIAL (E)			UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3741 - LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)			m²	1,00000	29,18	29,18
4491 - PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m	1,10000	5,91	6,50
5075 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)			kg	0,02000	13,00	0,26
6189 - TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO			m	0,30000	12,18	3,65
92874 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015			m³	0,03500	20,87	0,73
94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016			m³	0,03500	301,67	10,56
					TOTAL (E)	39,59
TRANSPORTE (F)			D.M.T.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
					TOTAL (F)	0,00
					CUSTO DIRETO TOTAL (A)+(D)+(E) + (F)	56,47
					BDI 0,00%	0,00
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL	56,47
*Composição(índices) originária: SINAPI- 92724						
*Custos SINAPI - 07/2019 - Encargos Sociais Desonerados 86,95% (Hora) / Abrangência: Nacional / Localid.: João Pessoa / Referencial de Coleta: Mediano						



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

**Memória de Cálculo dos Quantitativos Físicos da Planilha Orçamentária
Construção da Câmara Municipal de Esperança – PB (1ª etapa)**

1 – Serviços Preliminares

1.1 – (SINAPI – 74209/001) Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Placa com arte impressa em chapa de aço galvanizado com identificação da obra, valor contratado, empresa contratada, prazo, órgãos vinculados.

$$A = (3,00 \times 2,00 \text{ m}) = 6,00\text{m}^2$$

1.2 – (SINAPI – 85424) Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada.

Será a área de cercamento em todo perímetro da obra, considerando 2 metros de altura.

$$A = (3,00 + 20,55 + 28,70) \times 2,00 = 104,50 \text{ m}^2$$

1.3 – (SINAPI – 99059) Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 2,00m - 2 utilizações

Será dado pelo perímetro da obra utilizado para locação dos elementos estruturais.

$$P = 20,09 \times 2 + 23,39 + 27,19 = 90,76$$

2 – Movimento de terra para fundações

2.1 – (SINAPI – 96523) Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de formas.

Serão as áreas das sapatas, multiplicadas pela profundidade do nível da fundação.

$$S1 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S2 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S3 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S4 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S5 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S6 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S7 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} = 0,84 \text{ m}^3$$

$$S8 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} \times 1,50\text{m} = 1,49 \text{ m}^3$$

$$S9 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} \times 1,50\text{m} = 1,49 \text{ m}^3$$

S10 = 1,05m x 1,25m x 1,50m = 1,97 m³
 S11 = 1,05m x 1,25m x 1,50m = 1,97 m³
 S12 = 1,05m x 1,25m x 1,50m = 1,97 m³
 S13 = 1,00m x 1,15m x 1,50m = 1,73 m³
 S14 = 1,05m x 1,25m x 1,50m = 1,97 m³
 S15 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S16 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S17 = 1,25m x 1,30m x 1,50m = 2,44 m³
 S18 = 1,10m x 1,15m x 1,50m = 1,90 m³
 S19 = 1,25m x 1,30m x 1,50m = 2,44 m³
 S20 = 1,25m x 1,40m x 1,50m = 2,63 m³
 S21 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S22 = 1,00m x 1,15m x 1,50m = 1,73 m³
 S23 = 1,25m x 1,30m x 1,50m = 2,44 m³
 S24 = 1,25m x 1,30m x 1,50m = 2,44 m³
 S25 = 1,10m x 1,15m x 1,50m = 0,84m³
 S26 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S27 = 1,30m x 1,50m x 1,50m = 2,93 m³
 S28 = 1,30m x 1,50m x 1,50m = 2,93 m³
 S29 = 1,05m x 1,05m x 1,50m = 1,65 m³
 S30 = 1,10m x 1,10m x 1,50m = 1,82 m³
 S31 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S32 = 1,20m x 1,15m x 1,50m = 2,07 m³
 S33 = 1,10m x 1,10m x 1,50m = 1,82 m³
 S34 = 0,95m x 1,05m x 1,50m = 1,50 m³
 S35 = 1,15m x 1,35m x 1,50m = 2,33 m³
 S36 = 0,95m x 0,95m x 1,50m = 1,35 m³
 S37 = 0,85m x 0,85m x 1,50m = 1,08 m³
 S38 = 1,15m x 1,35m x 1,50m = 2,33 m³
 S39 = 0,90m x 1,10m x 1,50m = 1,49 m³
 S40 = 0,65m x 0,75m x 1,50m = 0,73 m³
 S41 = 0,95m x 0,95m x 1,50m = 1,35 m³
 S42 = 0,90m x 1,10m x 1,50m = 1,49 m³
 S43 = 0,90m x 1,10m x 1,50m = 1,49 m³
 S44 = 1,05m x 1,25m x 1,50m = 1,97 m³
 S45 = 1,00m x 1,15m x 1,50m = 1,73 m³
 S46 = 1,10m x 1,25m x 1,50m = 2,06 m³
 S47 = 0,90m x 1,10m x 1,50m = 1,49 m³
 S48 = 0,90m x 1,10m x 1,50m = 1,49 m³

Volume Total: 79,93 m³

2.2 – (SINAPI – 96527) Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de formas.

Serão os comprimentos das vigas baldrames, deduzindo-se as interseções com as sapatas, multiplicados pelas larguras e pelas profundidades das valas necessárias para a execução da estrutura.

$P = (2,90 \times 5 + 2,76 + 1,67 + 2,32 + 4,79 + 2,30 + 5,12 + 1,67 + 2,60 + 4,79 + 2,37 + 5,25 + 4,20 + 9,23 + 3,80 + 3,25 + 3,97 + 4,03 + 2,85 + 2,80 + 3,48 + 3,48 + 1,48 + 2,67 + 3,10 + 8,90 + 2,74 + 6,04 + 1,35 + 1,37 + 1,44 + 0,82 + 2,32 + 1,87 + 3,91 + 4,14 + 3,71 + 2,44 + 3,55 + 4,36 + 3,89 + 2,45 + 2,45 + 5,22 + 2,73 + 8,89 + 0,91 + 3,54 + 3,79 + 3,68 + 3,30 + 3,65 + 3,41) = 195,35 \text{ m}$

Volume Total: 195,35 x 0,60 x 0,50 = 58,61 m³

2.3 – (SINAPI – 93382) Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Será a diferença do volume de escavação, pelo volume das sapatas, vigas baldrames, embasamento de pedra argamassada e alvenaria de 1 vez.

$$V = (79,93 + 58,62) - [3,82 + 1,91 + 55,09 + 6,37 + 195,35 \times 0,30 \times 0,5] = 42,06 \text{ m}^3$$

2.4 – (SINAPI – 96619) Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm

Será a área de todas as sapatas.

$$S1 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S2 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S3 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S4 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S5 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S6 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S7 = 0,70\text{m} \times 0,80\text{m} = 0,56 \text{ m}^3$$

$$S8 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S9 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S10 = 1,05\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,31 \text{ m}^3$$

$$S11 = 1,05\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,31 \text{ m}^3$$

$$S12 = 1,05\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,31 \text{ m}^3$$

$$S13 = 1,00\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,15 \text{ m}^3$$

$$S14 = 1,05\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,31 \text{ m}^3$$

$$S15 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S16 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S17 = 1,25\text{m} \times 1,30\text{m} = 1,63 \text{ m}^3$$

$$S18 = 1,10\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,27 \text{ m}^3$$

$$S19 = 1,25\text{m} \times 1,30\text{m} = 1,63 \text{ m}^3$$

$$S20 = 1,25\text{m} \times 1,40\text{m} = 1,75 \text{ m}^3$$

$$S21 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S22 = 1,00\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,15 \text{ m}^3$$

$$S23 = 1,25\text{m} \times 1,30\text{m} = 1,63 \text{ m}^3$$

$$S24 = 1,25\text{m} \times 1,30\text{m} = 1,63 \text{ m}^3$$

$$S25 = 1,10\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,27 \text{ m}^3$$

$$S26 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S27 = 1,30\text{m} \times 1,50\text{m} = 1,95 \text{ m}^3$$

$$S28 = 1,30\text{m} \times 1,50\text{m} = 1,95 \text{ m}^3$$

$$S29 = 1,05\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,10 \text{ m}^3$$

$$S30 = 1,10\text{m} \times 1,10\text{m} = 1,21 \text{ m}^3$$

$$S31 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S32 = 1,20\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,38 \text{ m}^3$$

$$S33 = 1,10\text{m} \times 1,10\text{m} = 1,21 \text{ m}^3$$

$$S34 = 0,95\text{m} \times 1,05\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$$

$$S35 = 1,15\text{m} \times 1,35\text{m} = 1,55 \text{ m}^3$$

$$S36 = 0,95\text{m} \times 0,95\text{m} = 0,90 \text{ m}^3$$

$$S37 = 0,85\text{m} \times 0,85\text{m} = 0,72 \text{ m}^3$$

$$S38 = 1,15\text{m} \times 1,35\text{m} = 1,55 \text{ m}^3$$

$$S39 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S40 = 0,65\text{m} \times 0,75\text{m} = 0,49 \text{ m}^3$$

$$S41 = 0,95\text{m} \times 0,95\text{m} = 0,90 \text{ m}^3$$

$$S42 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S43 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S44 = 1,05\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,31 \text{ m}^3$$

$$S45 = 1,00\text{m} \times 1,15\text{m} = 1,15 \text{ m}^3$$

$$S46 = 1,10\text{m} \times 1,25\text{m} = 1,38 \text{ m}^3$$

$$S47 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$S48 = 0,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$A = 53,95 \text{ m}^3$$

3 – Fundações

3.1 – (SINAPI – 96543) Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm – Montagem.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 86,85 + 40,05 + 169,29 = 296,19 \text{ kg}$$

3.2 – (SINAPI – 96544) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm – Montagem.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 136,62 + 21,69 + 161,01 = 319,32 \text{ kg}$$

3.3 – (SINAPI – 96545) Armação de Bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8mm - Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 90,00 + 127,71 + 109,89 = 327,60 \text{ kg}$$

3.4 – (SINAPI – 96546) Armação de Bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm - Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 257,04 + 180,63 + 17,91 = 455,58 \text{ kg}$$

3.5 – (SINAPI – 96547) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 39,87 + 37,71 = 77,58 \text{ kg}$$

3.6 – (SINAPI – 96548) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16mm - Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 13,68 + 17,28 = 30,96 \text{ kg}$$

3.7 – (SINAPI – 96549) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 20mm - Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$P = 33,84 + 96,48 = 130,32 \text{ kg}$$

3.8 – (SINAPI – 96535) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata em madeira serrada, E = 25mm, 4 utilizações.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$A = (55,60 + 44,12) / 4 = 24,93 \text{ m}^2$$

3.9 – (SINAPI – 96536) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E = 25mm, 4 utilizações

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$A = (164,20) / 4 = 41,05 \text{ m}^2$$

3.10 – (SINAPI – 96558) Concretagem de sapatas, fck 30Mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$V = 3,82 + 1,91 = 5,73 \text{ m}^3$$

3.11 – (SINAPI – 96557) Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30Mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$V = 9,85 \text{ m}^3$$

3.12 – (SINAPI – 92720) Concretagem de pilares, fck 25Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$V = 55,09 + 6,37 = 61,46 \text{ m}^3$$

3.13 – (SINAPI – 95467) Embasamento com pedra argamassada, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1/4.

Será o volume compreendido entre o produto da área da seção transversal (0,30 x 0,30 m) da vala escavada pelo perímetro das vigas de baldrames.

Perímetro das vigas baldrames

$$P = (5,80 \times 5 + 5,51 + 3,34 + 4,63 + 9,57 + 4,60 + 10,23 + 3,33 + 5,20 + 9,57 + 4,74 + 10,49 + 8,40 + 18,45 + 7,60 + 6,50 + 7,93 + 8,06 + 5,69 + 5,59 + 6,96 + 6,96 + 2,96 + 5,33 + 6,19 + 17,80 + 5,47 + 12,08 + 2,70 + 2,74 + 2,88 + 1,63 + 4,63 + 3,74 + 7,81 + 8,27 + 7,42 + 4,88 + 7,10 + 8,72 + 7,77 + 4,90 + 4,90 + 10,43 + 5,46 + 17,77 + 1,81 + 7,07 + 7,57 + 7,36 + 6,59 + 7,30 + 6,82) = 390,45 \text{ m}$$

Volume de embasamento:

$$V = (0,30 \times 0,30 \times 390,45) = 35,14 \text{ m}^3$$

3.14 – (SINAPI – 87451) Alvenaria de vedação de blocos de vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m², sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Sobre o embasamento com pedra argamassada, será assentado a alvenaria de blocos de concreto, para servir de base para as vigas baldrames. Dessa forma, a área serão os perímetros das vigas baldrames multiplicados pela altura de 0,20m.

Perímetro das vigas baldrames

$$P = 390,45 \text{ m}$$

Alvenaria de embasamento:

$$V = (0,20 \times 390,45) = 78,09 \text{ m}^2$$

3.15 – (SINAPI – 74106/001) Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.

Será a mesma área de forma da fundação e vigas baldrames especificados em projeto estrutural.

$$A1 = (55,60 + 44,12) = 99,72 \text{ m}^2$$

$$A2 = 164,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total: } 263,92 \text{ m}^2$$

4.0 – Estrutura

4.1 – (SINAPI - 92775) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60, Ø5mm – Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Pilares} = (128,88 + 86,40 + 77,49 + 69,84 + 72,00 + 117,36 + 39,06) = 591,03 \text{ kg}$$

$$\text{Vigas} = (211,00 + 242,10 + 45,99 + 94,86 + 79,20 + 32,40 + 7,83 + 7,83) = 721,21 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 1.312,24 \text{ kg}$$

4.2 – (SINAPI - 92776) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø6,3mm – Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Vigas} = (151,65+158,94+19,98+145,08+84,42+47,07+11,34+16,92) = 635,40 \text{ kg}$$

4.3 – (SINAPI – 92777) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø8mm – Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Vigas} = (92,70+53,46+25,20+47,25+4,68) = 223,29 \text{ kg}$$

4.4 – (SINAPI – 92778) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50, Ø10mm – Montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Pilares} = (280,53+187,92+168,03+157,05+255,60+266,13+79,56) = 1.394,82 \text{ kg}$$

$$\text{Vigas} = (211,05+102,78+5,31+7,11) = 326,25 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 1.721,07 \text{ kg}$$

4.5 – (SINAPI - 92779) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø12.5mm – Montagem.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Pilares} = (51,75+271,17) = 322,92 \text{ kg}$$

$$\text{Vigas} = (218,07+146,16+45,18) = 409,41 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 732,33 \text{ kg}$$

4.6 – (SINAPI – 92780) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø 16mm – Montagem.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Pilares} = 79,92 \text{ kg}$$

$$\text{Vigas} = (93,33+141,12) = 234,45 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 314,37 \text{ kg}$$

4.7 – (SINAPI – 92781) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado, utilizando aço CA-50, Ø 20mm – Montagem.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$\text{Pilares} = 102,24 \text{ kg}$$

$$\text{Vigas} = (451,89+79,38) = 531,27 \text{ kg}$$

Total = 633,51 kg

4.8 – (SINAPI – 92436) Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25m², pé direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 12 utilizações.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$A = (64,18+62,86+53,42+55,48+55,23+66,50+22,41)/12$$

Área Total: 31,67 m²

4.9 – (SINAPI – 92470) Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações.

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

$$A = (216,12+169,51+41,04+91,64+61,90+25,36+8,90+8,90)$$

Área Total: 51,95 m²

4.10 – (SINAPI – 92720) Concretagem de pilares, fck 25Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento

Será o volume especificado em projeto estrutural.

$$V = (4,82+4,17+3,88+3,21+3,08+4,38+1,61)$$

Volume Total: 25,15 m³

4.11 – (SINAPI – CPU 92724) Concretagem de vigas e lajes, Fck = 25Mpa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m² - Lançamento, adensamento e acabamento.

Será o volume especificado em projeto estrutural.

$$\text{Vigas} = 17,25+13,04+2,46+5,50+4,78+2,48+0,53+0,53$$

Volume Total: 46,57 m³

4.12 – (SINAPI – 74141/001) Laje pré-moldada beta 11 p/ 1KN/m² vãos 4,40m / incluindo vigotas tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm em concreto 20Mpa, escoramento, materiais e mão de obra

Serão as áreas de lajes.

Total = 415,31 m²

4.13 – (SINAPI – 98546) Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.

Será a área da laje de fachada.

Total = 16,81 m²

4.14 – (SINAPI – 95943) Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm – montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 6,57 kg

4.15 – (SINAPI – 95944 – Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm – montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 3,42 kg

4.16 – (SINAPI – 95945 – Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm – montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 21,6 kg

4.17 – (SINAPI – 95947 – Armação de escada, com 2 lances, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm – montagem

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 92,7 kg

4.18 – (SINAPI – 92720) Concretagem de pilares e escadas, fck 30Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m² - Lançamento, adensamento e acabamento

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 3,28 m³

4.19 – (SINAPI – 95941) Montagem e desmontagem de fôrma para escadas, com 2 lances, em chapa de madeira compensada plastificada, 8 utilizações

Será o somatório especificado em projeto estrutural.

Escada = 27,09 m²

5 – Paredes e vedação

5.1 – (SINAPI – 87503) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Serão as áreas de paredes/painéis de fechamento da edificação e de áreas molhadas, com desconto de estruturas e vãos de portas e janelas.

Andar Térreo

Perímetro

Muro de cercamento

$$P1 = (2,90 \times 5 + 2,76 + 3,41 + 3,65 + 3,29 + 3,68 + 3,79 + 3,53) = 38,61 \text{ m}$$

Fechamento do prédio

$$P2 = (1,67 + 2,31 + 4,79 + 2,30 + 5,12 + 2,45 + 5,22 + 2,73 + 8,91 + 0,88 + 3,48 + 3,47 + 2,82 + 2,85 + 4,03 + 3,09 + 8,91 + 2,73 + 6,04 + 1,35) = 75,15 \text{ m}$$

Alvenarias internas

$$P3 = 1,67 + 1,47 + 0,73 + 2,56 + 4,79 + 2,50 + 2,40 + 2,37 + 2,45 + 5,25 + 1,87 \times 2 + 3,97 = 33,90 \text{ m}$$

$$\text{Área térreo} = (38,61) \times 3 + (75,15 + 33,90) \times 3,70 = 519,32 \text{ m}^2$$

Pavimento superior

Fechamento do prédio

$$P2 = (1,67 + 2,31 + 4,79 + 2,30 + 5,12 + 2,45 + 5,22 + 2,73 + 8,91 + 0,88 + 3,48 + 3,47 + 2,82 + 2,85 + 4,03 + 3,09 + 8,91 + 2,73 + 6,04 + 1,35) = 75,15 \text{ m}$$

Alvenarias internas

$$P4 = 6,05 + 3,88 + 1,68 \times 2 + 3,88 + 2,50 \times 2 + 1,20 + 2,55 + 1,94 + 1,75 = 29,61 \text{ m}$$

$$\text{Área superior} = (29,61 + 75,15) \times 2,70 = 282,85 \text{ m}^2$$

Platibanda

$$P5 = (1,67 + 2,31 + 4,79 + 2,30 + 5,12 + 2,45 + 5,22 + 2,73 + 8,91 + 0,88 + 3,48 + 3,47 + 2,82 + 2,85 + 4,03 + 3,09 + 8,91 + 2,73 + 6,04 + 1,35) = 75,15 \text{ m}$$

$$\text{Área platibanda} = 75,15 \times 1,50 = 112,73 \text{ m}^2$$

Descontos de vãos de portas

Pelo quadro de esquadrias:

$$A1 = (3,00 \times 2,50) \times 1 + (1,50 \times 2,10) \times 3 + (0,90 \times 2,10) \times 2 + (2,00 \times 2,10) \times 1 + (0,70 \times 2,10) \times 6 + (1,50 \times 2,10) \times 1 + (1,00 \times 2,10) \times 1 + (0,80 \times 2,10) \times 1 = 40,68 \text{ m}^2$$

Descontos de vãos de janelas

$$A2 = (0,50 \times 0,50) \times 7 + (1,00 \times 1,00) \times 24 + (2,00 \times 1,00) \times 5 + (1,00 \times 0,50) \times 2 + (2,00 \times 0,50) \times 2 = 38,75 \text{ m}^2$$

Descontos de peles de vidro

$$A3 = (4,60 \times 2,35) \times 1 + (6,80 \times 2,35) \times 1 = 26,79 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total: } (519,32 + 282,85 + 112,73) - (40,68 + 38,75 + 26,79) = 808,68 \text{ m}^2$$

5.2 – (SINAPI – 87503) Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos

Serão as áreas de paredes/painéis de fechamento da edificação e de áreas molhadas, com desconto de estruturas e vãos de portas e janelas.

Pavimento superior

$$A1 = (2,90 + 3,45 + 19,43 + 5,26 \times 3 + 3,44 + 15,17 + 5,26 \times 4) \times 3,00 = 243,63 \text{ m}^2$$

Descontos de vãos de portas

Pelo quadro de esquadrias:

$$A1 = (2,00 \times 2,10) \times 1 + (0,80 \times 2,10) \times 7 = 15,96 \text{ m}^2$$

Área Total: 227,67 m²

5.3 – (SINAPI – 93182) Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão

Serão as metragens lineares em cima das janelas, com medidas adicionadas em 25 cm para cada lado do vão.

$$J01 = (0,25 + 0,50 + 0,25) \times 7 = 7,00 \text{ m}$$

$$J02 = (0,25 + 1,00 + 0,25) \times 24 = 36,00 \text{ m}$$

$$J04 = (0,25 + 1,00 + 0,25) \times 2 = 3,00 \text{ m}$$

Total = 46,00 m

5.4 – (SINAPI – 93183) Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão

Serão as metragens lineares em cima das janelas, com medidas adicionadas em 25 cm para cada lado do vão.

$$J03 = (0,25 + 2,00 + 0,25) \times 5 = 12,50 \text{ m}$$

$$J05 = (0,25 + 2,00 + 0,25) \times 2 = 5,00 \text{ m}$$

Total = 17,50 m

5.5 – (SINAPI – 93184) Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão

Serão as metragens lineares em cima das portas, com medidas adicionadas em 25 cm para cada lado do vão.

$$P02 = (0,25 + 1,50 + 0,25) \times 2 = 4,00 \text{ m}$$

$$P03 = (0,25 + 1,50 + 0,25) \times 1 = 2,00 \text{ m}$$

$$P04 = (0,25 + 0,90 + 0,25) \times 2 = 2,80 \text{ m}$$

$$P06 = (0,25 + 0,70 + 0,25) \times 6 = 7,20 \text{ m}$$

$$P07 = (0,25 + 1,50 + 0,25) \times 1 = 2,00 \text{ m}$$

$$P08 = (0,25 + 1,00 + 0,25) \times 1 = 1,50 \text{ m}$$

$$P09 = (0,25 + 0,80 + 0,25) \times 1 = 1,30 \text{ m}$$

Total = 20,80 m

5.6 – (SINAPI – 93185) Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão

Serão as metragens lineares em cima das portas, com medidas adicionadas em 25 cm para cada lado do vão.

$$P01 = (0,25 + 3,00 + 0,25) \times 1 = 3,50 \text{ m}$$

$$P05 = (0,25 + 2,00 + 0,25) \times 1 = 2,50 \text{ m}$$

Total = 6,00 m

6 – Coberta

6.1 – (SINAPI - 98557) Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

Será a área da laje de fachada que ficará exposta, da caixa d'água e do alçapão.

$$A = 10,71 \times 1,56 + 3,90 + 23,64 = 16,71 \text{ m}^2$$

6.2 – (SINAPI – 55960) Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor.

Será a área total da cobertura, menos as áreas das calhas.

$$A = 379,14 \text{ m}^2$$

6.3 – (SINAPI – 92543) Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical

Será a área da cobertura, menos as áreas das calhas.

$$A = 379,14 \text{ m}^2$$

6.4 – (SINAPI – 94210) Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento

Será a área da cobertura, menos as áreas das calhas.

$$A = 379,14 \text{ m}^2$$

6.5 – (SINAPI – 94223) Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento

É a área correspondente ao alinhamento do centro do telhado.

$$P = 24,08 \text{ m}$$

6.6 – (SINAPI – 94231) Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25cm, incluso transporte vertical.

Será o comprimento dos rufos do perímetro da edificação.

$$C = 5,20 + 1,16 + 4,56 + 1,35 + 2,86 + 1,35 + 5,57 + 21,83 + 7,93 + 10,62 + 19,58 = 82,01$$

6.7 – (SINAPI – 94229) Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm , incluso transporte vertical

Será o comprimento das calhas coletando as águas das duas águas.

$$C = 19,57 + 21,98 = 41,55 \text{ m}$$